



PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 834

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 08 DE SETEMBRO DE 2026

www.peruibe.sp.gov.br

[/prefeituradeperuibe](https://www.instagram.com/prefeituradeperuibe)

[/prefeituradeperuibe](https://www.facebook.com/prefeituradeperuibe)

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

22/09/2026 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA/2027

28/09/2026 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º Quadrimestre/2026

29/09/2026 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 2º Quadrimestre/2026

RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe / CEP: 11770-122
admpe@gmail.com
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 497/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o Processo nº. 23755/2026;

R E S O L V E

Exonerar a pedido PEDRO OLIVEIRA MARIANO, ocupante do cargo de
AUXILIAR ADMINISTRATIVO, de provimento efetivo sob matrícula nº. 10476 nomeado(a)
pela Portaria nº. 430 de 03 de junho de 2024.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 11 de setembro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
04 DE SETEMBRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122
admpe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 498/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 50/2026

N O M E I A

JHONATHAN EDWARD ADEGBESAN, para ocupar o cargo de AGENTE DE
FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, Padrão 8 de provimento efetivo, em virtude de sua
aprovação no Concurso Público nº. 001/2022, homologado em 01 de junho de 2023, para o

exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto ao Departamento de
Mobilidade Urbana.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
04 DE SETEMBRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11770-122
admpe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 499/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE
SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o Processo nº. 22831/2026,

R E S O L V E

Revogar a Portaria nº. 224, de 20 de janeiro de 2025, que designou o(a)
servidor(a) FELIPE AUGUSTO MOREIRA, matrícula nº. 7628 para exercer a Função
Gratificada Nível 2 - FG-2.

Esta portaria retroage seus efeitos 01 de setembro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 04 DE SETEMBRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo
garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado
diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe / CEP: 11770-122
admpe@gmail.com
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 500/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o processo 22831/2026,

R E S O L V E

Designar o(a) servidor(a) **IRINEU GRILLO**, matrícula nº. 9547, para exercer a
Função Gratificada Nível 2 - FG-2, de investidura transitória, que se destina a atender a
encargos de direção, chefia ou assessoramento, e sem prejuízo das atribuições do cargo de
origem, exercerá também as atribuições descritas no artigo 59, parágrafos 1º. e 2º, da Lei
Complementar nº. 175, de 19 de dezembro de 2011, "Regime Jurídico dos Servidores
Públicos Municipais da Estância Balneária de Peruíbe" e no Anexo VIII da Lei
Complementar nº. 176, de 19 de dezembro de 2011, "Plano de Cargos, Carreiras e
Vencimento da Administração Direta e Indireta da Estância Balneária de Peruíbe", junto a
Secretaria Saúde.

Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

DE-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
04 DE SETEMBRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11770-126 / Tel.: (13) 3451-1041
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: rh.mperuibe@gmail.com
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXAME PSICOLÓGICO Nº. 03/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº. 04/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de
Provas nº. 04/2024 a se apresentar(em) no dia, horário e local discriminados abaixo,
munido(s) de documento original de identidade com foto e 1 caneta azul, para realização
do exame psicológico e entrevista:

**• COMPARECIMENTO NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2026, SÁBADO, À AV. SÃO
JOÃO, 545, CENTRO, PERUIBE-SP (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO):**

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	HORÁRIO
6687489-0	MARCIA MARIA DO CARMO N. DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	13h00

Não haverá tolerância para atrasos. O não comparecimento dos
candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a
manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do
candidato do referido Concurso Público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PERUIBE, EM 08 DE SETEMBRO DE 2026.**

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11770-126 / Tel.: (13) 3451-1041
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: rh.mperuibe@gmail.com
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXAME PSICOLÓGICO Nº. 19/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de
Provas nº. 02/2024 a se apresentar(em) no dia, horário e local discriminados abaixo,
munido(s) de documento original de identidade com foto e 1 caneta azul, para realização
do exame psicológico e entrevista:

**• COMPARECIMENTO NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2026, SÁBADO, À AV. SÃO
JOÃO, 545, CENTRO, PERUIBE-SP (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO):**

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	HORÁRIO
6615191-0	CRISTIANE DA FONSECA PATUCCI	CIRURGIÃO DENTISTA	13h00
6529757-1	ESTANISLAU THOMAZ DE ARAUJO	FARMACÊUTICO	13h00
6627961-5	YAGO FERNANDO SANTOS OLIVEIRA	TÉC. DE ENFERMAGEM	13h00
6689928-1	RODRIGO MEIRA LUSTOZA	AG. COMUN. DE SAÚDE	13h00
6581294-8	ADILSON WAGNER PROENÇA ANTUNES	FARMACÊUTICO	13h00
6692985-7	GIULIA SILVEIRA DA SILVA BOCCHI	TÉC. EM LABORATÓRIO	13h00

Não haverá tolerância para atrasos. O não comparecimento dos
candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a
manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do
candidato do referido Concurso Público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PERUIBE, EM 08 DE SETEMBRO DE 2026.**

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11770-126 / Tel.: (13) 3451-1041
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: rh.mperuibe@gmail.com
Estado de São Paulo

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PARA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL**
CONCURSO PÚBLICO Nº. 04/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de
São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº.
04/2024, homologado em 23 de janeiro de 2025, conforme relação de classificação
abaixo, para comparecer **NOS DIAS, HORÁRIOS E LOCAL INDICADO ABAIXO**, para
realização do Curso de Formação para Guarda Civil Municipal, com carga horária de 635
horas/aula:

- **Período do curso: início em 10 de setembro;**
- **Horários: das 7h30 às 17h00;**
- **Local: Rua José Veneza Monteiro, 601, Jardim São João, Peruíbe-SP, CEP 11770-206 - Prédio do Tiro de Guerra 02-090**

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6687489-0	MARCIA MARIA DO CARMO NUNES DA SILVA	37

O candidato deverá apresentar documento original de identidade.

A aprovação no Curso de Formação será requisito indispensável para ingresso no cargo.
Durante o curso, o candidato deverá contar com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por
cento) e 50% (cinquenta por cento) dos pontos na avaliação final. Aprovação em AVALIAÇÃO DE
CAPACIDADE TÉCNICA PARA O MANUSEIO DE ARMA DE FOGO - CATEGORIA INSTITUCIONAL,
PROVA TEÓRICA E PRÁTICA, conforme legislação federal pertinente.

O candidato não será remunerado, em hipótese alguma, pelo período em que estiver
realizando o Curso de Formação, bem como não será fornecida alimentação durante o período do
curso. Todas as despesas relativas à participação do candidato no Curso de Qualificação Básica para
a Formação correrão às expensas do próprio candidato.

O curso será realizado no período de 10 DE SETEMBRO A 04 DE DEZEMBRO DE
2026, das 7h30 às 17h, seguindo a turma inicial e, excepcionalmente, o candidato ora convocado
deverá passar por período de recuperação de aulas, a fim de repor a carga horária necessária para
conclusão do curso que já se encontra em andamento.

A não participação nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS implicará na exclusão da
classificação do candidato do referido Concurso Público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 08
DE SETEMBRO DE 2026.**

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

OBRAS

A Secretaria Municipal de Obras, em cumprimento dos termos do Artigo 41 § 6º Alínea C, da LC 123/2028, e Artigo 26 § 4º do artigo 26 da LC 122/2008, publica a relação de contribuintes que foram notificados via postal com A.R (aviso de recebimento) porém não receberam as notificações por motivos diversos, para a execução de serviços determinados pela Administração Pública Municipal.

Docto	Nome	Sigla	Quadra	Lote	Tipo/Fiscalização
43.076	FREDERICO PINHEIRO BAUERFELDT	BY	46	5	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
43.076	FREDERICO PINHEIRO BAUERFELDT	BY	46	5	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
43.076	FREDERICO PINHEIRO BAUERFELDT	BY	46	5	Demolição de Construção clandestina: Será imposta a pena de demolição, total ou parcial, nos seguintes casos: Construção clandestina, entendendo-se por tal a que for feita sem prévia aprovação do projeto, ou sem alvará de licença.
12.270	ANTONIO CARLOS PIRES	BY	51	1	ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO: Para início das obras, o interessado deverá requerer o Alvará de Construção, apresentando o documento de responsabilidade técnica pela sua execução. Os documentos previstos em regulamento deverão ser mantidos na obra durante sua construção, para permitir fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente. Art. 25 e 26 da LC 123/08
12.270	ANTONIO CARLOS PIRES	BY	51	1	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO

125.953	JOSINO VILELA SALLES NETO	GV	108	10	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
125.954	JOSINO VILELA SALLES NETO	GV	108	10	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
125.954	JOSINO VILELA SALLES NETO	GV	108	10	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
125.955	NELSON APARECIDO MILANESE	GV	108	10	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
125.955	NELSON APARECIDO MILANESE	GV	108	10	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
125.956	RUBENS COELHO	GV	108	9	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
125.956	RUBENS COELHO	GV	108	9	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
125.957	RUBENS COELHO	GV	108	8	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
125.957	RUBENS COELHO	GV	108	8	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

125.971	PEDRO MARTINS	GV	108	23	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08. OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
125.972	CLUBE DE CAMPO CACA E PESCA DO GUARAU DE PERUIBE S/A	GV	108	24	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08. OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
125.973	JOSE CARLOS PEREIRA	GV	108	25	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08. OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
125.973	JOSE CARLOS PEREIRA	GV	108	25	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08. OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
125.974	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	GV	108	26	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08. OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
125.974	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	GV	108	26	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08. OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
125.975	JOAO MIGUEL DOS SANTOS ASSIS	GV	108	27	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08. OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
125.975	JOAO MIGUEL DOS SANTOS ASSIS	GV	108	27	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08. OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO

125.976	DANIEL DOMINGUES FRAGA MOREIRA	GV	108	28	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
125.976	DANIEL DOMINGUES FRAGA MOREIRA	GV	108	28	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
125.977	DANIEL DOMINGUES FRAGA MOREIRA	GV	108	29	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
125.977	DANIEL DOMINGUES FRAGA MOREIRA	GV	108	29	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
43.077	ANTONIO CARLOS VARGAS	TU	1	12	DEMOLIÇÃO: Quando estiver embargada há mais de 30 (trinta) dias, sem a apresentação de projeto ou pedido de autorização junto ao Poder Executivo, nos casos em que for exigido.
43.077	ANTONIO CARLOS VARGAS	TU	1	12	Recuos: O recuo frontal mínimo obrigatório para todo o perímetro urbano é de 5m (cinco metros) para subsoles e de h/4 (altura da edificação dividida por quatro) respeitando-se o mínimo de 5m (cinco metros) para as demais áreas, salvo nas exceções contidas neste artigo. Art. 10 da LC 194/12. PRAZO INDETERMINADO
125.978	LUCIANA FERNANDES DE SOUZA	JS	8	11	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
12.272	CELIO ROBERTO DA SILVA LIMA	JR	71	17	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO

12.272	CELIO ROBERTO DA SILVA LIMA	JR	71	17	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. PRAZO 15 dias
125.979	JOSE PIO DOS PASSOS	HN	24	19	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
125.980	FRANCISLONIO DE JESUS	HN	24	22	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
12.273	ANTONIO CARLOS COSTA RODRIGUES	GV	122	P1N	ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO: Para início das obras, o Interessado deverá requerer o Alvará de Construção, apresentando o documento de responsabilidade técnica pela sua execução. Os documentos previstos em regulamento deverão ser mantidos na obra durante sua construção, para permitir fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente. Art. 25 e 26 da LC 123/08
12.273	ANTONIO CARLOS COSTA RODRIGUES	GV	122	P1N	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
12.273	ANTONIO CARLOS COSTA RODRIGUES	GV	122	P1N	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. PRAZO 15 dias
43.078	RENATA ROLIM SAKIYAMA	MT	7	14	COTA DE SOLEIRA: mínimo de 0,80cm para demais edificações de uso habitacional. Art. 117, II da lei complementar 123/08. PRAZO IMEDIATO

125.981	MARLENE RUIZ	PC	93	16	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
125.981	MARLENE RUIZ	PC	93	16	Manutenção/Conservação: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública.
43.079	B3M - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	BT	00M	7	Art. 9º, § 1º da LC 143/09. prazo 30 dias
125.982	TAKAJI NAKAMURA	GV	90	2	COTA DE SOLEIRA: mínimo de 0,80cm para demais edificações de uso habitacional. Art. 117, II da lei complementar 123/08. PRAZO IMEDIATO
125.983	TAKAJI NAKAMURA	GV	90	1	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
125.984	ROGERIO FRANCISCO SALES	HN	18	8	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
125.984	ROGERIO FRANCISCO SALES	HN	18	8	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - PRAZO 30 dias
125.984	ROGERIO FRANCISCO SALES	HN	18	8	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
12.274	AMANDA MAZZA CSCH SEHN RIBEIRO DE JESUS	HN	18	10	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO

12.274	AMANDA MAZZA CSCH SEHN RIBEIRO DE JESUS	HN	18	10	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. PRAZO 15 dias
43.080	SALCEDA, CARRASCO & SANGRADOR LTDA	MI	20	3	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
43.080	SALCEDA, CARRASCO & SANGRADOR LTDA	MI	20	3	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. PRAZO 15 dias
125.985	SALCEDA, CARRASCO & SANGRADOR LTDA	MI	28	2	Demolição de Construção clandestina: Será imposta a pena de demolição, total ou parcial, nos seguintes casos: Construção clandestina, entendendo-se por tal a que for feita sem prévia aprovação do projeto, ou sem alvará de licença.
125.985	SALCEDA, CARRASCO & SANGRADOR LTDA	MI	28	2	DEMOLIÇÃO: Quando estiver embargada há mais de 30 (trinta) dias, sem a apresentação de projeto ou pedido de autorização junto ao Poder Executivo, nos casos em que for exigido.
43.081	LUIZ ALBERTO XAVIER	MA	20	17	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - PRAZO 30 dias
43.082	B3M - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	BT	00N	13	COTA DE SOLEIRA: mínimo de 0,80cm para demais edificações de uso habitacional. Art. 117, II da lei complementar 123/08. PRAZO IMEDIATO

125.986	LIDIA MARIA DE LIMA	GV	88	P29	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
125.986	LIDIA MARIA DE LIMA	GV	88	P29	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
125.987	ARLINDO ARMANDO TRENTINO NETO	GV	88	8	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
125.987	ARLINDO ARMANDO TRENTINO NETO	GV	88	8	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
125.988	ADEMAR DOS SANTOS	GV	88	3	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
125.988	ADEMAR DOS SANTOS	GV	88	3	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
125.989	MANOEL GUALHARDO LAZARO	GV	88	17	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
125.989	MANOEL GUALHARDO LAZARO	GV	88	17	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
125.990	FABIANO MACHADO GIL	GV	88	18	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO

125.990	FABIANO MACHADO GIL	GV	88	18	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
125.991	ARLINDO FERREIRA DE AZEVEDO	GV	88	20	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
125.991	ARLINDO FERREIRA DE AZEVEDO	GV	88	20	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
125.992	CAIO ASSIS DA SILVA	GV	88	24	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
125.992	CAIO ASSIS DA SILVA	GV	88	24	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
125.993	OSCAR MARTINS FILHO	GV	88	26	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
125.993	OSCAR MARTINS FILHO	GV	88	26	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
125.994	GERALDO CARUBA	GV	88	27	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
125.994	GERALDO CARUBA	GV	88	27	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

125.995	ANTONIO CARLOS MONTEIRO	GV	88	P29	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
125.995	ANTONIO CARLOS MONTEIRO	GV	88	P29	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
125.996	ANTONIO CARLOS BENTO DE ARAUJO	GV	102	15	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
125.996	ANTONIO CARLOS BENTO DE ARAUJO	GV	102	15	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
125.997	ANTONIO CARLOS BENTO DE ARAUJO	GV	102	14	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
125.997	ANTONIO CARLOS BENTO DE ARAUJO	GV	102	14	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
125.998	CLAUDIA REGINA LOCOSELLI	GV	102	12	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
125.998	CLAUDIA REGINA LOCOSELLI	GV	102	12	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
125.999	JAIME ROQUE GOMES MARTINS	GV	102	8	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO

125.999	JAIME ROQUE GOMES MARTINS	GV	102	8	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.000	MARIA DE FATIMA ALVES	GV	102	7	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.000	MARIA DE FATIMA ALVES	GV	102	7	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.001	LILIAN ALVES DA SILVA RAMOS	GV	102	6	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.001	LILIAN ALVES DA SILVA RAMOS	GV	102	6	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.002	GILSON NOVAIS LUZ	GV	102	2	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.002	GILSON NOVAIS LUZ	GV	102	2	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.003	JAMES SERGIO FRICKE SIQUEIRA	GV	102	1	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.003	JAMES SERGIO FRICKE SIQUEIRA	GV	102	1	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

1.526	Carlos César Araújo dos Santos				Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
12.275	MARIA ANTONIA THIAGO	EE	00E	12	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edificação de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
12.275	MARIA ANTONIA THIAGO	EE	00E	12	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
126.056	JOSE RENATO CARDOSO DE MORAES	GV	123	1	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edificação de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.056	JOSE RENATO CARDOSO DE MORAES	GV	123	1	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.057	ROGERIO VICTONI	GV	123	28	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edificação de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.057	ROGERIO VICTONI	GV	123	28	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

126.058	NELSON SIQUEIRA FRANCO	GV	123	27	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.058	NELSON SIQUEIRA FRANCO	GV	123	27	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.059	TANIA HARDT SALVADOR	GV	123	26	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.059	TANIA HARDT SALVADOR	GV	123	26	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.060	JOSE ROBERTO TRIGO	GV	123	25	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.060	JOSE ROBERTO TRIGO	GV	123	25	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.061	UGO DOMINGUES DE SOUZA	GV	123	23	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.061	UGO DOMINGUES DE SOUZA	GV	123	23	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.062	CLUBE DE CAMPO CAÇA E PESCA DO GUARAUÁ DE PERUIBE S/A	GV	123	22	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO

126.062	CLUBE DE CAMPO CAÇA E PESCA DO GUARARÁ DE PERUIBE S/A	GV	123	22	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.063	IZAIAS FRANCISCO BARBOSA	GV	123	20	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 29 da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.063	IZAIAS FRANCISCO BARBOSA	GV	123	20	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.064	JOSE CARLOS LIZAR	GV	123	P17	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 29 da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.064	JOSE CARLOS LIZAR	GV	123	P17	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.065	IZAIAS FRANCISCO BARBOSA	GV	123	P17	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 29 da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.065	IZAIAS FRANCISCO BARBOSA	GV	123	P17	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.066	IZAIAS FRANCISCO BARBOSA	GV	123	16	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 29 da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.066	IZAIAS FRANCISCO BARBOSA	GV	123	16	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

126.067	OLGA ERCOLINO VITALE	GV	123	15	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.067	OLGA ERCOLINO VITALE	GV	123	15	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.068	ANDREA VITALE (ESPOLIO)	GV	123	15	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.068	ANDREA VITALE (ESPOLIO)	GV	123	15	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.069	ROBERTO ALVES BEZERRA	GV	123	14	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.069	ROBERTO ALVES BEZERRA	GV	123	14	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.070	TERESINHA REGINA VELOSO PINTO	GV	123	13	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.070	TERESINHA REGINA VELOSO PINTO	GV	123	13	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.071	MATEUS HOFFMAN	GV	123	12a	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO

						OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.085	EMANUEL MATIOLI	GV	73	1		Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.085	EMANUEL MATIOLI	GV	73	1		CANTEIRO DE OBRAS VIA PÚBLICA: É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos, bem como a utilização dos mesmos como canteiros de obra ou depósito
126.086	JOSE JANUARIO DE MAGALHAES FILHO (ESPÓLIO)	NP	31	6		de entulhos. Art. 62 da Lei Complementar nº 123/08. Parágrafo único. A não retirada dos materiais ou do entulho autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção e multa. Prazo 24 (vinte e quatro) horas.
126.086	JOSE JANUARIO DE MAGALHAES FILHO (ESPÓLIO)	NP	31	6		CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08, prazo de 30 dias
126.087	ANTONIO SOARES DA COSTA	PD	0	29		LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
126.087	ANTONIO SOARES DA COSTA	PD	0	29		MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórios e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08, prazo 30 dias.
126.087	ANTONIO SOARES DA COSTA	PD	0	29		CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08, prazo de 30 dias
43.084	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO EDIFÍCIO TAPIREMA					vide observação

126.100	PAULO FERRARA FIORI WASSALL	GV	132	13	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
12.277	NILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CN	89	12	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
12.277	NILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CN	89	12	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
12.277	NILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CN	89	12	Recuos: Os recuos são as distâncias mínimas perpendiculares medidas entre a projeção horizontal da edificação, incluindo o subsolo, e as linhas divisoras do lote, constituindo-se em recuo frontal, lateral e de fundo. Art. 137 LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
126.101	MARCOS TADEU	GV	132	33	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.101	MARCOS TADEU	GV	132	33	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.102	ALFREDO JAIME PINHEIRO CARVALHO	GV	132	32	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.102	ALFREDO JAIME PINHEIRO CARVALHO	GV	132	32	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

126.116	CLUBE DE CAMPO CAÇA E PESCA DO GUARAU DE PERUIBE S/A	GV	132	2	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.117	CLUBE DE CAMPO CAÇA E PESCA DO GUARAU DE PERUIBE S/A	GV	132	1	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.117	CLUBE DE CAMPO CAÇA E PESCA DO GUARAU DE PERUIBE S/A	GV	132	1	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.118	ALDA DE MIRANDA MATHEUS	BG	41	1	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
126.119	ALDA DE MIRANDA MATHEUS	BG	41	2	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
126.120	EMÍLIA JUREMEIRA MITTER	BG	41	3	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
126.121	NOÊMIA LOURENÇO DE SENA	RP	14	18	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em todo a extensão das testadas do terreno, edificadas ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
126.121	NOÊMIA LOURENÇO DE SENA	RP	14	18	Conservação de Imóvel: edifício em mau estado de conservação ou abandono, necessitando de manutenção preventiva. Art. 36, § 1º e 2º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

126.124	ROSANA SOARES CYRILLO	SS	56	12	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 29 da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.124	ROSANA SOARES CYRILLO	SS	56	12	Recus: O recuo frontal mínimo obrigatório para todo o perímetro urbano é de 5m (cinco metros) para subsolos e de h/4 (altura da edificação dividida por quatro) respeitando-se o mínimo de 5m (cinco metros) para as demais áreas, salvo nas exceções contidas neste artigo. Art. 10 da LC 194/12. PRAZO INDETERMINADO
126.125	EDLIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	FR	18	10	LIMPEZA DE LOTES: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - PRAZO 30 dias
12.284	NEUSA APARECIDA DE PAULA	SS	62	19	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 29 da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
12.284	NEUSA APARECIDA DE PAULA	SS	62	19	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. PRAZO 15 dias
12.284	NEUSA APARECIDA DE PAULA	SS	62	19	EDICULA - É permitida a utilização de edificação acessória (edícula) no recuo posterior, que ocupe no máximo 1/6 (um sexto) da área do lote, desde que térrea e com altura não superior a 5m (cinco metros) sendo vedada sua construção antes do corpo principal.
126.126	MITRA DIOCESANA DE SANTOS	LA	13	6	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08, prazo de 30 dias

126.127	CLAUDIONOR ARAUJO DE AZEVEDO	SS	62	18	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.127	CLAUDIONOR ARAUJO DE AZEVEDO	SS	62	18	EDICULA - É permitida a utilização de edificação acessória (edícula) no recuo posterior, que ocupe no máximo 1/6 (um sexto) da área do lote, desde que térrea e com altura não superior a 5m (cinco metros) sendo vedada sua construção antes do corpo principal.
12.285	AURORA COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA	SS	63	8	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
12.285	AURORA COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA	SS	63	8	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
126.128	Ana Clécia de Souza Domingos				OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.129	MARIA DE JESUS ALMEIDA SARQUIS	SS	62	P17	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.129	MARIA DE JESUS ALMEIDA SARQUIS	SS	62	P17	Recuos: Os recuos são as distâncias mínimas perpendiculares medidas entre a projeção horizontal da edificação, incluindo o subsolo, e as linhas divisorias do lote, constituindo-se em recuo frontal, lateral e de fundo. Art. 137 LC 123/08. PRAZO IMEDIATO

126.130	MARIA DE JESUS ALMEIDA SARQUIS	SS	62	P17	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.130	MARIA DE JESUS ALMEIDA SARQUIS	SS	62	P17	Recuos: Os recuos são as distâncias mínimas perpendiculares medidas entre a projeção horizontal da edificação, incluindo o subsolo, e as linhas divisorias do lote, constituindo-se em recuo frontal, lateral e de fundo. Art. 137 LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
126.131	MARINO DO AMARAL GÓES	SS	66	2	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.131	MARINO DO AMARAL GÓES	SS	66	2	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
126.131	MARINO DO AMARAL GÓES	SS	66	2	Recuos: Os recuos são as distâncias mínimas perpendiculares medidas entre a projeção horizontal da edificação, incluindo o subsolo, e as linhas divisorias do lote, constituindo-se em recuo frontal, lateral e de fundo. Art. 137 LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
126.132	ELIZETE ROGERIO	SS	196	12	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.132	ELIZETE ROGERIO	SS	196	12	Recuos: O recuo frontal mínimo obrigatório para todo o perímetro urbano é de 5m (cinco metros) para subsolos e de h/4 (altura da edificação dividida por quatro) respeitando-se o mínimo de 5m (cinco metros) para as demais áreas, salvo nas exceções contidas neste artigo. Art. 10 da LC 194/12. PRAZO INDETERMINADO

126.133	DENIS DE FREITAS	GV	7	8	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.133	DENIS DE FREITAS	GV	7	8	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.134	CELIMARA MUCHON	GV	7	7	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.134	CELIMARA MUCHON	GV	7	7	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.135	EDUARDO YAMALUTI	GV	7	6	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.135	EDUARDO YAMALUTI	GV	7	6	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.136	EMILIA TAKITA	GV	7	5	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.136	EMILIA TAKITA	GV	7	5	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.137	BRAZILIO ROSA DOS SANTOS	GV	7	2	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO

126.137	BRAZILIO ROSA DOS SANTOS	GV	7	2	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.138	MARCIO DOS SANTOS SIMÕES	GV	8	15	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.138	MARCIO DOS SANTOS SIMÕES	GV	8	15	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.139	MARCIO DOS SANTOS SIMÕES	GV	8	14	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.139	MARCIO DOS SANTOS SIMÕES	GV	8	14	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.140	CLUBE DE CAMPO CACA E PESCA DO GUARAU DE PERUIBE S/A	GV	8	13	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.140	CLUBE DE CAMPO CACA E PESCA DO GUARAU DE PERUIBE S/A	GV	8	13	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.141	ANTONIO SERGIO MONDONI	GV	8	12	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.141	ANTONIO SERGIO MONDONI	GV	8	12	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

126.142	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	GV	8	11	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.142	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	GV	8	11	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.143	CESAR ZEGÓBIA	GV	8	6	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.143	CESAR ZEGÓBIA	GV	8	6	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.144	VICENTE MORE NETO	GV	8	2	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.144	VICENTE MORE NETO	GV	8	2	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.145	VICENTE MORE NETO	GV	8	1	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.145	VICENTE MORE NETO	GV	8	1	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.146	DIMITRIUS ROSAS DE MENDONCA FALCAO	GV	8	27	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO

126.146	DIMITRIUS ROSAS DE MENDONCA FALCAO	GV	8	27	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.147	FLAVIO PERES RODRIGUES	GV	8	28	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.147	FLAVIO PERES RODRIGUES	GV	8	28	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.148	WILSON LUZ ROSCHER	CN	72	22	CALCADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calcadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
126.149	ELISABETH NANAÉ INOUE ISHII	PC	9	0	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.149	ELISABETH NANAÉ INOUE ISHII	PC	9	0	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
126.150	SILAS ALMEIDA DE SOUZA	SS	198	10	ALVARA DE CONSTRUÇÃO: Para início das obras, o interessado deverá requerer o Alvará de Construção, apresentando o documento de responsabilidade técnica pela sua execução. Os documentos previstos em regulamento deverão ser mantidos na obra durante sua construção, para permitir fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente. Art. 25 e 26 da LC 123/08

126.150	SILAS ALMEIDA DE SOUZA	SS	198	10	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.150	SILAS ALMEIDA DE SOUZA	SS	198	10	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
12.286	ROBERTO SANTOS	SS	197	5	ALTERAÇÃO EM PROJETO APROVADO: É proibida qualquer alteração no projeto de arquitetura quanto aos elementos estruturais e de vedação da construção sem o prévio consentimento do Município, sob pena de cancelamento de seu alvará. PRAZO IMEDIATO
12.286	ROBERTO SANTOS	SS	197	5	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
12.286	ROBERTO SANTOS	SS	197	5	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
126.151	GILMAR FRANCO	SS	197	15	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO

12.287	MARGARIDA JULIA DE SOUZA	SS	159	4	ALVARA DE CONSTRUÇÃO: Para início das obras, o interessado deverá requerer o Alvará de Construção, apresentando o documento de responsabilidade técnica pela sua execução. Os documentos previstos em regulamento deverão ser mantidos na obra durante sua construção, para permitir fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente. Art. 25 e 26 da LC 123/08
12.287	MARGARIDA JULIA DE SOUZA	SS	159	4	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
12.287	MARGARIDA JULIA DE SOUZA	SS	159	4	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
12.288	LUIZ GONZAGA ABDIAS	SS	152	4	ALVARA DE CONSTRUÇÃO: Para início das obras, o interessado deverá requerer o Alvará de Construção, apresentando o documento de responsabilidade técnica pela sua execução. Os documentos previstos em regulamento deverão ser mantidos na obra durante sua construção, para permitir fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente. Art. 25 e 26 da LC 123/08
12.288	LUIZ GONZAGA ABDIAS	SS	152	4	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
12.288	LUIZ GONZAGA ABDIAS	SS	152	4	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias

12.289	FLAVIANO ANTONIO DIAS	CN	27	6	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
12.289	FLAVIANO ANTONIO DIAS	CN	27	6	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
12.289	FLAVIANO ANTONIO DIAS	CN	27	6	Recuos: Os recuos são as distâncias mínimas perpendiculares medidas entre a projeção horizontal da edificação, incluindo o subsolo, e as linhas divisórias do lote, constituindo-se em recuo frontal, lateral e de fundo. Art. 137 LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
126.152	MARLU DIAS DE OLIVEIRA	RP	11	12	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
126.152	MARLU DIAS DE OLIVEIRA	RP	11	12	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
126.153	TORQUATO COLLI NETO	CN	75	13	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
126.153	TORQUATO COLLI NETO	CN	75	13	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórios e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.

126.153	TORQUATO COLLI NETO	CN	75	13	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
43.089	TIAGO BARBOSA DE SOUZA	SS	22	10	vide observação
43.090	HELIO DOS SANTOS	SS	22	9	vide observação
126.154	ERASMO COELHO ORMON	BY	35	11	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
126.154	ERASMO COELHO ORMON	BY	35	11	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
126.155	APARECIDA MITIKO NISHIMURA	BY	36	18	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
126.155	APARECIDA MITIKO NISHIMURA	BY	36	18	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
43.091	JOSE LUIZ PERES	SB	00L	17	vide observação
12.290	GERALDO DIAS DOS SANTOS	JB	5	11	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
12.290	GERALDO DIAS DOS SANTOS	JB	5	11	Recuos: Os recuos são as distâncias mínimas perpendiculares medidas entre a projeção horizontal da edificação, incluindo o subsolo, e as linhas divisórias do lote, constituindo-se em recuo frontal, lateral e de fundo. Art. 137 LC 123/08. PRAZO IMEDIATO

126.156	PAULO YUTAKA IHA	IC	10	4	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
126.156	PAULO YUTAKA IHA	IC	10	4	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
126.157	IDALINA BEZERRA NETA DA SILVA	IC	10	5	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
126.157	IDALINA BEZERRA NETA DA SILVA	IC	10	5	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
126.158	ERNESTO SANINO (ESPOLIO)	IC	3	4	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
126.158	ERNESTO SANINO (ESPOLIO)	IC	3	4	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
43.092	MARIA ANGELA TROMBINI	SM	61	P25	vide observação
126.159	JOSE ANTONIO MANCUSO	CN	85	7	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

126.159	JOSE ANTONIO MANCUSO	CN	85	7	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
126.160	IVALDO VAZ DOS SANTOS	CN	85	2	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
126.160	IVALDO VAZ DOS SANTOS	CN	85	2	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
126.161	IVALDO VAZ DOS SANTOS	CN	85	1	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
126.161	IVALDO VAZ DOS SANTOS	CN	85	1	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
126.162	IVALDO VAZ DOS SANTOS	CN	85	16	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
126.162	IVALDO VAZ DOS SANTOS	CN	85	16	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

126.163	MARIA DE FATIMA BEZERRA	GV	10	8	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.163	MARIA DE FATIMA BEZERRA	GV	10	8	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.164	OSWALDO RODRIGUES PRATES	CN	63	6	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
126.164	OSWALDO RODRIGUES PRATES	CN	63	6	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
126.165	OSWALDO RODRIGUES PRATES	CN	63	5	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
126.165	OSWALDO RODRIGUES PRATES	CN	63	5	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
126.166	OSWALDO RODRIGUES PRATES	CN	63	4	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
126.166	OSWALDO RODRIGUES PRATES	CN	63	4	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

126.167	APARECIDO ALIAGA	GV	14	8	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.167	APARECIDO ALIAGA	GV	14	8	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.168	APARECIDO ALIAGA	GV	14	7	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.168	APARECIDO ALIAGA	GV	14	7	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.169	JORDAO TEIXEIRA DE SOUZA	GV	14	2	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.169	JORDAO TEIXEIRA DE SOUZA	GV	14	2	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.170	ALEXANDRE PAULINO VEGA	GV	14	23	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.170	ALEXANDRE PAULINO VEGA	GV	14	23	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.171	ALEXANDRE PAULINO VEGA	GV	14	24	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO

126.171	ALEXANDRE PAULINO VEGA	GV	14	24	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.172	ABILIO CESAR VERISSIMO	GV	14	25	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.172	ABILIO CESAR VERISSIMO	GV	14	25	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.173	ELIANA APARECIDA DO ROSARIO REINALDO SANTOS	GV	14	27	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.173	ELIANA APARECIDA DO ROSARIO REINALDO SANTOS	GV	14	27	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.174	ELIANA APARECIDA DO ROSARIO REINALDO SANTOS	GV	14	28	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.174	ELIANA APARECIDA DO ROSARIO REINALDO SANTOS	GV	14	28	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
43.093	HERMENEIGILDO DE ASSIS	JP	27	P13	Águas: É proibido, em quaisquer circunstâncias impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canais, valas, sarjetas ou canais dos rios públicos danificando-os ou obstruindo-os. Art. 54 da LC 122/08. prazo
43.093	HERMENEIGILDO DE ASSIS	JP	27	P13	OBRA VIA PÚBLICA: Proibido qualquer tipo obra na via pública (rampa, levantar calçamento). Prazo 24 horas.
43.094	VERA MARIA DUARTE RAMOS PREMAZZI	JI	12	11	vide observação

43.095	IVO ALVES DE SANTANA	HN	16	17	ALTERAÇÃO EM PROJETO APROVADO: É proibida qualquer alteração no projeto de arquitetura quanto aos elementos estruturais e de vedação da construção sem o prévio consentimento do Município, sob pena de cancelamento de seu alvará. PRAZO IMEDIATO
43.095	IVO ALVES DE SANTANA	HN	16	17	DESACATO AO AUTO DE EMBARGO: Se o infrator desobedecer ao embargo e der seguimento a obra, ser-lhe-á aplicada a multa diária prevista nesta Lei. Art. 40 da LC 123/08.
126.175	SOL MAIOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JR	71	14	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
126.175	SOL MAIOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JR	71	14	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
126.176	IVO ALVES DE SANTANA	HN	16	17	DEMOLIÇÃO: Quando estiver embargada há mais de 30 (trinta) dias, sem a apresentação de projeto ou pedido de autorização junto ao Poder Executivo, nos casos em que for exigido.
43.096	DEBORA CAMPOS DE OLIVEIRA VASCONCELOS				vide observação
126.177	FLAVIO VENANCIO DOS SANTOS	JR	75	15	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
126.177	FLAVIO VENANCIO DOS SANTOS	JR	75	15	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
126.178	MARGARIDA TADEU DE MAGALHÃES	GV	15	8	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO

126.178	MARGARIDA TADEU DE MAGALHAES	GV	15	8	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.179	MARGARIDA TADEU DE MAGALHAES	GV	15	7	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.179	MARGARIDA TADEU DE MAGALHAES	GV	15	7	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.180	MARGARIDA TADEU DE MAGALHAES	GV	15	6	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.180	MARGARIDA TADEU DE MAGALHAES	GV	15	6	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.181	MARGARIDA TADEU DE MAGALHAES	GV	15	5	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.181	MARGARIDA TADEU DE MAGALHAES	GV	15	5	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.182	FERNANDA BALDOINO DOS SANTOS MENEZES	GV	15	4	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.182	FERNANDA BALDOINO DOS SANTOS MENEZES	GV	15	4	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

126.183	JOSE DELFIM LOURO JUNIOR	GV	15	16	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.183	JOSE DELFIM LOURO JUNIOR	GV	15	16	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.184	CLAUDIO DIAS SANCHES	GV	15	20	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.184	CLAUDIO DIAS SANCHES	GV	15	20	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.185	EDUARDO ZELENKOVS	GV	15	21	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.185	EDUARDO ZELENKOVS	GV	15	21	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
12.291	MARIA EDNA JUCA DA CRUZ	JR	71	18	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
12.291	MARIA EDNA JUCA DA CRUZ	JR	71	18	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
43.097	ALBINO BARZI	JP	9	5	Vide observação

126.186	RONI MOTTA JUNIOR	JR	71	P20	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
126.187	RONI MOTTA JUNIOR	JR	71	P20	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
126.188	SOL MAIOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JR	71	21	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
126.188	SOL MAIOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JR	71	21	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
126.189	GUILHERME ZANINETTI	JV	27	11	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
126.189	GUILHERME ZANINETTI	JV	27	11	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
126.189	GUILHERME ZANINETTI	JV	27	11	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
126.190	DANILO ALENCAR MARACCINI	JR	70	566	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

43.098	JUAREZ MACHADO DO NASCIMENTO JUNIOR	CN	31	6	Vide observação
126.191	CLEUSA DE LOURDES LESSA	HN	15	25	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.192	EDMILSON SEVERINO DA SILVA	EE	41	P03	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
126.192	EDMILSON SEVERINO DA SILVA	EE	41	P03	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
126.192	EDMILSON SEVERINO DA SILVA	EE	41	P03	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
126.193	EDMILSON SEVERINO DA SILVA	EE	41	P03	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
126.193	EDMILSON SEVERINO DA SILVA	EE	41	P03	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
126.193	EDMILSON SEVERINO DA SILVA	EE	41	P03	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

126.194	ALLAN MUCIELLO MOREIRA	EE	41	9	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
126.194	ALLAN MUCIELLO MOREIRA	EE	41	9	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
126.194	ALLAN MUCIELLO MOREIRA	EE	41	9	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
126.195	JOSE BATISTA CAMPOS (ESPÓLIO)	BY	2	9	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
126.195	JOSE BATISTA CAMPOS (ESPÓLIO)	BY	2	9	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
126.196	LUIZ DE BARROS MAINARDI	BY	2	8	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
126.196	LUIZ DE BARROS MAINARDI	BY	2	8	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

12.292	JOSE MAGALHAES	BY	15	13	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
12.292	JOSE MAGALHAES	BY	15	13	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
12.292	JOSE MAGALHAES	BY	15	13	Recuos: Os recuos são as distâncias mínimas perpendiculares medidas entre a projeção horizontal da edificação, incluindo o subsolo, e as linhas divisoras do lote, constituindo-se em recuo frontal, lateral e de fundo. Art. 137 LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
43.099	MARILENE ALIETE DA SILVA ALAMINO				COTA DE SOLAIRE: mínimo de 0,80cm para demais edificações de uso habitacional. Art. 117, II da lei complementar 123/08. PRAZO IMEDIATO
12.293	CAIÇARA COMERCIAL EIRELI	FJ	7	2	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
12.293	CAIÇARA COMERCIAL EIRELI	FJ	7	2	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
43.100	JONATAS BARBOSA TIRAPELI				Vide observação
126.197	LAUDELINA RESENDE LARA	MA	1	1	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

43.101	FABIO DINIZ	NP	3	17	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.198	JOAO PIOU	JR	85	6	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
126.198	JOAO PIOU	JR	85	6	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
126.199	JOÃO DA CUNHA CARDOSO	SB	49	8	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
126.199	JOÃO DA CUNHA CARDOSO	SB	49	8	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
126.200	EDERSON DE OLIVEIRA	SB	49	7	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
126.200	EDERSON DE OLIVEIRA	SB	49	7	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

126.201	EFIGENIA FERNANDES MALTA RAMALHO	SB	49	6	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
126.201	EFIGENIA FERNANDES MALTA RAMALHO	SB	49	6	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
126.202	VITORIO CARACCIOLLO NETO	CB	00E	57	Conservação de Imóvel: edifício em mau estado de conservação ou abandono, necessitando de manutenção preventiva. Art. 36, § 1º e 2º da LC 143/09 - Prazo 30 dias.
126.202	VITORIO CARACCIOLLO NETO	CB	00E	57	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
126.203	ELIEZER DE SOUZA OLIVEIRA	GV	11	12	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.203	ELIEZER DE SOUZA OLIVEIRA	GV	11	12	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.204	MARIA DO CÉU FARIA ANANIAS	GV	11	7	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.204	MARIA DO CÉU FARIA ANANIAS	GV	11	7	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.205	MARIA DO CÉU FARIA ANANIAS	GV	11	6	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO

126.205	MARIA DO CÉU FARIA ANANIAS	GV	11	6	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.206	DANIEL ANANIAS	GV	11	5	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.206	DANIEL ANANIAS	GV	11	5	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.207	RENNE SACRAMENTO (ESPÓLIO)	GV	11	1	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.207	RENNE SACRAMENTO (ESPÓLIO)	GV	11	1	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.208	MARILDA APARECIDA ARAGAO	GV	16	4	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.208	MARILDA APARECIDA ARAGAO	GV	16	4	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.209	MARILDA APARECIDA ARAGAO	GV	16	3	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.209	MARILDA APARECIDA ARAGAO	GV	16	3	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

126.210	FERNANDO LEMOS CAVALLINI DE OLIVEIRA	GV	16	2	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.210	FERNANDO LEMOS CAVALLINI DE OLIVEIRA	GV	16	2	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.211	FERNANDO LEMOS CAVALLINI DE OLIVEIRA	GV	16	1	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.211	FERNANDO LEMOS CAVALLINI DE OLIVEIRA	GV	16	1	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.212	ANTONIO GILBERTO SANTANA	GV	16	20	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.212	ANTONIO GILBERTO SANTANA	GV	16	20	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.213	ALCEU GALDINO DA SILVA	GV	16	21	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.213	ALCEU GALDINO DA SILVA	GV	16	21	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.214	NAIR GIANELLI	GV	16	27	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO

126.214	NAIR GIANELLI	GV	16	27	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.215	CLAUDIONOR RABELO DE MORAIS	JR	4	13	MURO DE DIVISA COM LOTES: As paredes de prédios e muros em contato com terra deverão ser revestidas e impermeabilizadas convenientemente, de modo a não permitir a passagem da umidade para o lado oposto da mesma. Art. 115, §2º da LC 123/08. Prazo 30 dias

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 490/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE

Designar o(a) servidor(a) ERICSON RODRIGUES BATISTA, matrícula nº. 10.512, para exercer a Função Gratificada Nível 1 - FG-1, de investidura transitória, que se destina a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento, e sem prejuízo das atribuições do cargo de origem, exercerá também as atribuições descritas no artigo 59, parágrafos 3º e 4º, da Lei Complementar nº.175, de 19 de dezembro de 2011, “Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Estância Balneária de Peruipe” e no Anexo VIII da Lei Complementar nº. 176, de 19 de dezembro de 2011, “Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Administração Direta e Indireta da Estância Balneária de Peruipe”, junto ao Secretaria Municipal da Educação.

Esta portaria retroage seus efeitos a 28 de agosto de 2026.
DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE SETEMBRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 491/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo nº. 5897/2026, solicitado pela servidora pública municipal, a Sra. GABRIELA CRISTINA NOVO FERNANDES; matrícula nº. 9266, em que requer a readaptação funcional;

CONSIDERANDO a necessidade de respeitarmos os princípios Constitucionais da efetividade, economia, moralidade e eficiência, bem como do devido processo legal;

CONSIDERADO o disposto no artigo 53-A a 53-M, da Lei Complementar nº. 177 de 19 de dezembro de 2011 e o Decreto nº. 5.908 de 17 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração e conclusão sobre o pedido de readaptação da servidora pública municipal;

RESOLVE:

Artigo 1.º- Determinar a abertura de Processo Administrativo, para avaliar a necessidade de readaptação da Sra. GABRIELA CRISTINA NOVO FERNANDES, matrícula nº 9266 com base nos documentos apresentados pela servidora municipal.

Artigo 2.º - O referido processo administrativo será conduzido pela Comissão Especial Multiprofissional de Readaptação, indicados pela Portaria nº. 512 de 19 de dezembro de 2023.

Artigo 3.º - O Processo Administrativo de Readaptação de que trata esta Portaria deve obedecer o rito e prazos conforme disposto nos artigos 53-A a 53-M, da Lei Complementar nº. 177 de 19 de dezembro de 2011, o Decreto nº. 5.908 de 17 de julho de 2023 e, no couber, as disposições da Lei Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011.

Artigo 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE SETEMBRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 492/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo nº. 5.900/2026, solicitado pela servidora pública municipal, a Sra. CRISTINA YAMADA LEITE; matrícula nº. 4170, em que requer a readaptação funcional;

CONSIDERANDO a necessidade de respeitarmos os princípios Constitucionais da efetividade, economia, moralidade e eficiência, bem como do devido processo legal;

CONSIDERADO o disposto no artigo 53-A a 53-M, da Lei Complementar nº. 177 de 19 de dezembro de 2011 e o Decreto nº. 5.908 de 17 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração e conclusão sobre o pedido de readaptação da servidora pública municipal;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Determinar a abertura de Processo Administrativo, para avaliar a necessidade de readaptação da Sra. CRISTINA YAMADA LEITE, matrícula nº 4170 com base nos documentos apresentados pela servidora municipal.

Artigo 2.º - O referido processo administrativo será conduzido pela Comissão Especial Multiprofissional de Readaptação, indicados pela Portaria nº. 512 de 19 de dezembro de 2023.

Artigo 3.º - O Processo Administrativo de Readaptação de que trata esta Portaria deve obedecer o rito e prazos conforme disposto nos artigos 53-A a 53-M, da Lei Complementar nº. 177 de 19 de dezembro de 2011, o Decreto nº. 5.908 de 17 de julho de 2023 e, no couber, as disposições da Lei Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011.

Artigo 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 02 DE SETEMBRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 493/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo nº. 9.097/2026, solicitado pela servidora pública municipal, a Sra. CRISTIANE CASTELLAN PERILLO; matrícula nº. 8206, em que requer a readaptação funcional;

CONSIDERANDO a necessidade de respeitarmos os princípios Constitucionais da efetividade, economia, moralidade e eficiência, bem como do devido processo legal;

CONSIDERADO o disposto no artigo 53-A a 53-M, da Lei Complementar nº. 177 de 19 de dezembro de 2011 e o Decreto nº. 5.908 de 17 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração e conclusão sobre o pedido de readaptação da servidora pública municipal;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Determinar a abertura de Processo Administrativo, para avaliar a necessidade de readaptação da Sra. CRISTIANE CASTELLAN PERILLO, matrícula nº 8206 com base nos documentos apresentados pela servidora municipal.

Artigo 2.º - O referido processo administrativo será conduzido pela Comissão Especial Multiprofissional de Readaptação, indicados pela Portaria nº. 512 de 19 de dezembro de 2023.

Artigo 3.º - O Processo Administrativo de Readaptação de que trata esta Portaria deve obedecer o rito e prazos conforme disposto nos artigos 53-A a 53-M, da Lei Complementar nº. 177 de 19 de dezembro de 2011, o Decreto nº. 5.908 de 17 de julho de 2023 e, no couber, as disposições da Lei Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011.

Artigo 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 02 DE SETEMBRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Av. São João, 340 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3453-7800
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: recursoshumanos@educa.peruibe.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº.026/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTE DESCLASSIFICAÇÕES:

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR NÃO TEREM COMPARECIDO, DESISTIDO EXPRESSAMENTE OU NÃO TEREM APRESENTADO A DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ABAIXO INDICADO:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº.031/2026

LISTA GERAL - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
667	MICHELE ABID PERNICE	115
955	MARILY DE DEUS CHAVES SANTOS	118
1.303	ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS	123
459	MARINA CANDIDA DE OLIVEIRA SILVA	125
123	MEIRE FABIANE DA SILVA PEREIRA	126

LISTA GERAL - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA MENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
572	MARCOS ANTÔNIO DE LIMA JUSTINO	48
882	FRANCINY IBELLI FRANÇA	49

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 04 DE SETEMBRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Av. São João, 340 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3453-7800
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: recursoshumanos@educa.peruibe.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº.32/2026

Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025 - Professor Substituto

Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025 - Inspetor de Alunos

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2025 e 05/2025 - Secretaria Municipal de Educação, para contratação temporária, conforme relação de classificação abaixo:

COMPARECIMENTO NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 8:30 HRS.

LISTA GERAL - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
910	KARLA STANCO	128
214	ELISANGELA APARECIDA RIBEIRO	129
269	CINTIA REGINA DOS SANTOS NASCIMENTO OLIVEIRA	130
33	AUXILIADORA APARECIDA PORTO	131
1.571	RAQUEL PUPO CARDOSO PEREIRA	132
149	RITA DE CÁSSIA ALONSO	133
497	MARIANA CAIRES RIBEIRO	134
445	SHIRLEI POLICARPO LIZZI	135
1.259	KEILA SANTOS AGLIO	136
52	MAYARA BARREIROS DE MATOS	137

LISTA GERAL - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA MENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.587	DEBORAH DA SILVA MENDES	50
34	AUXILIADORA APARECIDA PORTO	51

LISTA GERAL - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
178	CINTIA DA SILVA SANTOS	13
881	FRANCINY IBELLI FRANÇA	14

LISTA GERAL - INSPETOR DE ALUNOS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.921	SIMONE APARECIDA RIBEIRO	4

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à Secretaria Municipal de Educação, sito à AV. São João, nº. 545, Centro, Peruíbe/SP, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- Atestado de Antecedente Criminal Federal;
- Certidão de Distribuição Criminal Estadual;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
-
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- Certidão de regularidade e carteira do profissional emitido pelo Conselho Regional de Educação Física (CREF).

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor Substituto de Educação Básica	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia	15h 30h	R\$ 2.433,27 R\$ 4.866,51
Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física	Licenciatura de graduação em Educação Física	15h 30h	R\$ 2.433,27 R\$ 4.866,51
Inspetor de alunos	Ensino Médio	40h	R\$ 2.575,77
Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Especial - DM	Licenciatura de graduação plena em Educação Especial na respectiva área ou pedagogia com Pós graduação em Educação Especial	18H	R\$ 2.919,95

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIO CITADO, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Edital de Chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 04 DE SETEMBRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUIBE CRECHE

07/09/2026	Feriado			
08/09/2026	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Carne Moida com Inhame , Fruta	Leite com Aachocolatado, Pão com Margarina	Arroz, Estrogonofe de Frango, Batata Sauté, Fruta
09/09/2026	Leite com Aachocolatado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Iscas de Carne Acebolada, Salada de Couve , Fruta	Vitamina de Banana e Maça, Biscoito Salgado	Macarrão ao molho com isca de Carne, Salada de Afíace com Tomate, Fruta
10/09/2026	Mingau de Aveia com Banana	Risoto de Frango com cenoura, milho e ervilha, Salada de Escarola , Fruta	Leite com Aachocolatado, Biscoito Rosquinha	Sopa de Feijão com Carne Moida (macarrão de sopa, batata, abóbora e chuchu), Fruta
11/09/2026	Vitamina de Banana , Rosquinha de Chocolate	Macarrão à Bolonhesa, Proteína Texturizada de Soja, Salada de Repolho , Fruta	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Sopa de Legumes com Cubinhos de Carne (macarrão de sopa, mandioca , cenoura e abobrinha) Fruta
Calorias (kcal) : 5113,30 Proteínas (g) : 203,27 Lipídeos (g): 104,48 Carbohidratos (g): 853,47 Cálcio (mg): 2066,30 Ferro (mg): 26,94 Retinol (mg): 1231,17 Vitamina C (mg): 389,65 Sódio (mg): 303,92				
OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os alimentos destacados em vermelho são provenientes da Agricultura Familiar. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, Julia da Cruz Perpétua - CRN3: 56263 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetece Sistemas de Alimentação S/A.				

14/09/2026	Iogurte, Flocos de Milho s/açúcar	Arroz, Feijão, Carne Moida, Purê de Batata, Fruta	Leite com Aachocolatado, Biscoito Maria	Arroz, Estrogonofe de Frango, Salada de Acelga, Fruta
15/09/2026	Leite Integral, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Sobrecoxa sem Osso, Salada de Beterraba Cozida, Fruta	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Sopa de Ervilha com Cubinhos de Carne, (batata e cenoura), Fruta
16/09/2026	Leite com Aachocolatado, Pão com Margarina	Macarrão ao molho com Carne Moida, Salada de Almeirão , Fruta	Vitamina de Banana , Biscoito Maisena	Sopa de Feijão com Carne Moida (macarrão de sopa, batata-doce, abóbora e chuchu), Fruta
17/09/2026	Vitamina de Banana e Maça, Biscoito Maria	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Frango ao Molho, Salada de Afíace , Fruta	Leite Integral, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão, Peixe, Salada de Couve com tomate, Fruta

18/09/2026	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Arroz, Feijão Preto, Iscas de Carne Acebolada, Salada de Repolho com Cenoura, Pudim de Chocolate	Leite com Canela, Biscoito Salgado	Sopa de Legumes com Frango (macarrão de sopa, batata, cenoura e abobrinha) Fruta
Calorias (kcal): 5087,43 Proteínas (g): 206,57 Lipídeos (g): 114,48 Carbohidratos (g): 823,23 Cálcio (mg): 2227,43 Ferro (mg): 28,11 Retinol (mg): 1199,63 Vitamina C Sódio (mg): 2539,36				
OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os alimentos destacados em vermelho são provenientes da Agricultura Familiar. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, Julia da Cruz Perpétua - CRN3: 56263 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetece Sistemas de Alimentação S/A.				

21/09/2026	Leite com Aachocolatado, Biscoito Maisena	Macarrão com Carne Moida, Salada de Beterraba , Fruta	Iogurte, Flocos de Milho s/açúcar	Sopa de Legumes com Cubinhos de Carne (macarrão de sopa, batata, abóbora e chuchu) Fruta
22/09/2026	Leite Integral, Pão com Margarina	Arroz, Estrogonofe de Frango, Batata doce Sauté, Fruta	Suco de Polpa de Fruta, Pão com margarina	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura Ralada e Salsa, Salada de Repolho , Fruta
23/09/2026	Vitamina de Banana e Maça, Biscoito Salgado	Risoto de Frango com Cenoura, Milho e Ervilha, Salada de Afíace e Tomate, Fruta	Leite com Aachocolatado, Pão com Margarina	Sopa de Feijão com Carne Moida (macarrão de sopa, mandioca , cenoura e chuchu), Fruta
24/09/2026	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Carne em Cubos, Salada de Couve , Fruta	Vitamina de Banana , Rosquinha de Chocolate	Canja de Frango (Arroz, Batata, Cenoura e Vagem), Gelatina
25/09/2026	Leite com Aachocolatado, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Sobrecoxa sem Osso, Salada de Beterraba cozida, Fruta	Mingau de Aveia com Banana	Macarrão com Carne Moida, Salada de Repolho , Fruta
Calorias (Kcal) : 5135,15 Proteínas (g): 206,22 Lipídeos (g): 110,61 Carbohidratos (g): 844,85 Cálcio (mg): 2057,08 Ferro (mg): 28,56 Retinol (mg): 1199,84 Vitamina C Sódio (mg): 3223,56				
OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os alimentos destacados em vermelho são provenientes da Agricultura Familiar. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, Julia da Cruz Perpétua - CRN3: 56263 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetece Sistemas de Alimentação S/A.				

28/09/2026	Iogurte, Flocos de Milho s/açúcar	Arroz, Feijão, Carne Moida com inhame , Fruta	Leite Integral, Rosquinha de Chocolate	Sopa de Legumes com Frango (macarrão de sopa, batata, cenoura e chuchu) Fruta
29/09/2026	Leite com Aachocolatado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Peixe, Salada de Repolho com Cenoura Ralada, Fruta	Vitamina de Abacate, Biscoito Maria	Macarrão ao molho com Carne Moida, Salada de beterraba , Fruta

30/09/2026	Leite Integral, Pão com Margarina	Arroz, Estrogonofe de Frango, Salada de Afíace , Fruta	Vitamina de Banana , Biscoito Salgado	Sopa de Feijão com cubos de carne (macarrão de sopa, batata-doce , abóbora e chuchu), Fruta
01/10/2026	Vitamina de Banana e Maça, Biscoito Maisena	Macarrão com Carne Moida, Salada de Escarola e Tomate, Fruta	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Arroz, Feijão Preto, Sobrecoxa Refogada sem osso com inhame , Pudim de chocolate
02/10/2026	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango com Abobrinha , Salada de Fruta	Leite Integral, Biscoito Maria	Sopa de Macarrão com Batata, Cenoura e vagem com Carne em Cubos, Fruta
Calorias (Kcal): 4887,56 Proteínas (g): 199,19 Lipídeos (g): 110,57 Carbohidratos (g): 786,69 Cálcio (mg): 1952,06 Ferro (mg): 25,14 Retinol (mg): 1121,13 Vitamina C Sódio (mg): 3178,58				
OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os alimentos destacados em vermelho são provenientes da Agricultura Familiar. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, Julia da Cruz Perpétua - CRN3: 56263 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetece Sistemas de Alimentação S/A.				



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUIBE EMEI

07/09/2026	Feriado			
08/09/2026	Leite com Aachocolatado, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Carne Moida com Inhame , Fruta	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Sopa de Legumes com Cubinhos de Carne (macarrão de sopa, mandioca , cenoura e abobrinha) Fruta
09/09/2026	Vitamina de Mamão e Banana , Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Iscas de Carne Acebolada, Salada de couve , Fruta	Leite com Aachocolatado, Pão com Margarina	Sopa de Feijão com Carne Moida (macarrão de sopa, batata, abóbora e chuchu), Fruta
10/09/2026	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Macarrão à Bolonhesa com Proteína Texturizada de Soja com Cenoura, Salada de Escarola , Pudim de Chocolate	Vitamina de Banana , Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Salada de Afíace e Tomate, Gelatina
11/09/2026	Composto Lácteo, Rosquinha de Chocolate	Risoto de Frango com cenoura, milho e ervilha, Salada de Repolho , Fruta	Leite com Aachocolatado, Pão com Margarina	Macarrão ao molho com Carne em Cubos, Salada de Almeirão , Gelatina
Calorias (kcal): 3218,00 Proteínas(g): 126,62 Lipídeos(g): 125,61 Carbohidratos(g): 538,97 Cálcio: 1267,37 Ferro: 22,99 Retinol: 1181,31 Vitamina C: 386,13 Sódio: 1908,35				
OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os alimentos destacados em vermelho são provenientes da Agricultura Familiar. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, Julia da Cruz Perpétua - CRN3: 56263 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetece Sistemas de Alimentação S/A.				

14/09/2026	Leite Integral, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Carne Moida, Purê de Batata, Fruta	Iogurte, Flocos de Milho s/açúcar	Arroz, Estrogonofe de Frango, Salada de Acelga, Pudim de Chocolate
15/09/2026	Leite com Aachocolatado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Sobrecoxa sem Osso, Salada de Beterraba Cozida, Gelatina	Leite com Canela, Rosquinha de Chocolate	Sopa de Ervilha com Cubinhos de Carne, (batata e cenoura), Fruta
16/09/2026	Composto Lácteo, Pão com Margarina	Macarrão ao Sugo, Almôdegas, Salada de Almeirão , Fruta	Vitamina de Banana , Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura Ralada e Salsa , Salada de Couve , Fruta
17/09/2026	Vitamina de Banana e Maça, Biscoito Rosquinha	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Frango ao Molho, Salada de Afíace , Gelatina	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Macarrão com Carne Moida, Salada de Repolho , Fruta

18/09/2026	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Arroz, Feijão Preto, Iscas de Carne, Farofa Rica (couve e cenoura), Fruta	Composto Lácteo, Biscoito Salgado	Sopa de Legumes com Frango (macarrão de sopa, batata, cenoura e chuchu) Gelatina
Calorias(kcal): 4840,91 Cálcio(mg): 1833,52 Proteínas(g): 209,55 Ferro(mg): 28,52 Lípidos(g): 187,65 Retinol(mg): 1678,40 Carboidratos(g): 789,57 Sódio(mg): 3517,73 Vitamina C: 230,76				
OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os alimentos destacados em vermelho são provenientes da Agricultura Familiar. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, Julia da Cruz Perpétua - CRN3: 56263 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetece Sistemas de Alimentação S/A.				
21/09/2026	Iogurte, Flocos de Milho s/açúcar	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura Ralada e Salsa , Salada de Chuchu , Fruta	Leite Integral, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Estrogonofe de Frango, Batata doce Sauté , Fruta
22/09/2026	Leite com Achiolado , Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Cubos de Carne com Abóbora , Fruta	Composto Lácteo, Pão com Margarina	Canja de Frango (Arroz, Batata, Cenoura e Vagem), Gelatina
23/09/2026	Vitamina de Banana e Maça, Biscoito Salgado	Risoto de Frango com cenoura, milho e ervilha, Salada de Alface e Tomate, Gelatina	Leite com Achiolado, Pão com Margarina	Macarrão com Carne Moída, Salada de Repolho e Cenoura, Fruta
24/09/2026	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Sobrecoxa sem Osso, Salada de Couve , Pudim de chocolate	Vitamina de Mamão e Banana , Biscoito Maria	Sopa de Feijão com Carne em Isca (macarrão de sopa, mandioca , cenoura e chuchu), Fruta
25/09/2026	Leite integral, Rosquinha de Chocolate	Macarrão com Carne Moída, Salada de Almeirão , Fruta	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Carne em Cubos, Salada de Beterraba Cozida, Gelatina
Calorias(kcal): 5117,97 Cálcio(mg): 1994,00 Proteínas(g):227,17 Ferro(mg): 32,40 Lípidos(g): 193,16 Retinol(mg):1954,38 Carboidratos(g): 821,58 Vitamina C(mg): 218,39 Sódio(mg): 3422,15				
OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os alimentos destacados em vermelho são provenientes da Agricultura Familiar. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, Julia da Cruz Perpétua - CRN3: 56263 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetece Sistemas de Alimentação S/A.				
28/09/2026	Leite Integral, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão, Carne Moída com abóbora , Fruta	Iogurte, Flocos de Milho s/açúcar	Sopa de Legumes com Cubinhos de Carne (macarrão de sopa, batata, cenoura e chuchu) Pudim de chocolate
29/09/2026	Leite com Achiolado, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Carne em cubos com Inhame , Gelatina	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Macarrão ao Sugo, Frango Refogado, Salada de Beterraba Cozida, Fruta
30/09/2026	Composto Lácteo, Pão com Margarina	Arroz, Estrogonofe de Frango , Salada de Alface , Fruta	Vitamina de Banana , Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura Ralada e Salsa , Salada de Chuchu , Gelatina
01/10/2026	Vitamina de Banana e Maça, Biscoito Salgado	Macarrão com Carne Moída e Cenoura, Salada de Escarola e Tomate, Gelatina	Leite com Achiolado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão Preto, Sobrecoxa sem Osso, Farofa rica (com cenoura e couve), Fruta
02/10/2026	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango com Abobrinha , Fruta	Leite integral, Biscoito Maisena	Sopa de Macarrão com Batata, abóbora e Carne Moída, Fruta
Calorias(kcal):5485,90 Cálcio(mg): 1787,98 Proteínas(g): 229,02 Ferro(mg): 37,86 Lípidos(g): 236,75 Retinol(mg): 1445,68 Carboidratos(g): 889,27 Vitamina C(mg): 450,57 Sódio: 3840,48				
OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os alimentos destacados em vermelho são provenientes da Agricultura Familiar. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, Julia da Cruz Perpétua - CRN3: 56263 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetece Sistemas de Alimentação S/A.				


ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUIBE
EMEIF

07/09/2026	Feriado			
08/09/2026	Leite com Achiolado, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Salada de Beterraba , Gelatina	Leite Integral, Biscoito Rosquinha	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Carne Moída, Salada de Chuchu , Fruta
09/09/2026	Composto Lácteo, Rosquinha de Chocolate	Macarrão à Bolonhesa com Proteína Texturizada de Soja com Cenoura, Salada de Couve , Fruta	Leite com Achiolado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Salada de Alface e Tomate, Gelatina
10/09/2026	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Risoto Colorido de Frango com Cenoura, Milho e Ervilha, Salada de Escarola , Pudim de Chocolate	Vitamina de Banana , Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Iscas de Carne Acebolada, Salada de Repolho , Fruta
11/09/2026	Vitamina de Mamão e Banana , Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Inhame , Fruta	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Macarrão com Carne Moída e Cenoura, e salada de almeirão , Gelatina
Calorias(kcal): 3101,18 Cálcio(mg): 1575,29 Proteínas(g): 118,99 Ferro(mg): 18,73 Lípidos(g): 127,67 Retinol(mg): 1286,32 Carboidratos(g): 510,25 Vitamina C(mg): 406,66 Sódio(mg): 1827,60				
OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os alimentos destacados em vermelho são provenientes da Agricultura Familiar. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, Julia da Cruz Perpétua - CRN3: 56263 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetece Sistemas de Alimentação S/A.				
14/09/2026	Leite com Achiolado, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Carne Moída, Purê de Batata, Fruta	Iogurte, Flocos de Milho s/açúcar	Arroz, Estrogonofe de Frango, Salada de Acelga, Fruta
15/09/2026	Leite com Achiolado, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Iscas de Frango Acebolada, Salada de Beterraba Cozida, Gelatina	Leite Integral, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Batata, Fruta
16/09/2026	Composto Lácteo, Pão com Margarina	Macarrão ao Sugo, Almôndegas, Salada de Almeirão , Fruta	Vitamina de Banana , Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura Ralada e Salsa , Salada de Couve , Gelatina
17/09/2026	Vitamina de Banana e Maça, Biscoito Rosquinha	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Frango ao Molho, Salada de Alface , Gelatina	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Macarrão com Carne Moída, Salada de Repolho , Fruta
18/09/2026	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Arroz, Feijão Preto, Iscas de Carne, Farofa Rica (couve e cenoura), Fruta	Composto Lácteo, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Salada de Chuchu , Pudim de Chocolate
Calorias (kcal): 4940,80 Cálcio(mg): 1792,34 Proteínas(g): 221,72 Ferro(mg): 33,10 Lípidos(g): 152,90 Retinol(mg): 1298,11 Carboidratos(g): 813,23 Vitamina C(mg): 363,87 Sódio(mg): 3298,67				
OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os alimentos destacados em vermelho são provenientes da Agricultura Familiar. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, Julia da Cruz Perpétua - CRN3: 56263 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetece Sistemas de Alimentação S/A.				
21/09/2026	Iogurte, Flocos de Milho s/açúcar	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura Ralada e Salsa , Salada de Chuchu , Fruta	Composto Lácteo, Biscoito Salgado	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Iscas de Carne Acebolada, Salada de Beterraba Cozida, Fruta
22/09/2026	Leite com Achiolado, Biscoito Maisena	Risoto de Frango com cenoura, milho e ervilha e Salada de Repolho , Gelatina	Leite Integral, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão, Carne Moída ao Molho, Purê de Batata, Pudim de Chocolate
23/09/2026	Vitamina de Banana e Maça, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Cubos de Carne, Salada de Alface e Tomate, Fruta	Leite com Achiolado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango com Abobrinha , Fruta
24/09/2026	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Sobrecoxa sem Osso, Salada de Couve , Gelatina	Vitamina de Mamão e Banana , Biscoito Maria	Macarrão com Carne Moída, Salada de Repolho e Cenoura, Fruta
25/09/2026	Composto Lácteo, Rosquinha de Chocolate	Macarrão com Carne Moída e Cenoura, Salada de Alface com Pepino, Fruta	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Batata, salada de escarola Gelatina
Calorias (kcal): 5064,50 Cálcio(mg): 1665,19 Proteínas(g): 227,16 Ferro(mg): 32,31 Lípidos(g): 181,95 Retinol(mg): 1250,55 Carboidratos(g): 835,63 Vitamina C(mg): 552,47 Sódio(mg): 3256,68				
OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os alimentos destacados em vermelho são provenientes da Agricultura Familiar. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, Julia da Cruz Perpétua - CRN3: 56263 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetece Sistemas de Alimentação S/A.				

28/09/2026	Leite Integral, Rosquinha de Chocolate	Macarrão com Carne Moída e Cenoura, salada de chuchu , Fruta	Iogurte, Flocos de Milho s/açúcar	Arroz, Feijão, Cubinhos de Carne com Mandioca , Pudim de chocolate
29/09/2026	Leite com Canela, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Carne em cubos com Inhamé , Gelatina	Leite com Achiote, Pão com Margarina	Macarrão ao Sugo, Frango Refogado, Salada de Beterraba Cozida, Fruta
30/09/2026	Composto Lácteo, Pão com Margarina	Arroz, Estrogonofe de frango, Batata doce Sauté, Fruta	Vitamina de Banana , Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura Ralada e Salsa , Salada de Almeirão e Tomate, Gelatina
01/10/2026	Vitamina de Banana e Maçã, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Iscas de Carne Acebolada, Salada de Afêce e Cenoura, Fruta	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Requeijão	Arroz, Feijão Preto, Sobrecoxa sem Osso, Farofa rica (com cenoura e couve), Fruta
02/10/2026	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango Refogado com Inhamé , Fruta	Composto Lácteo, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Frango com Abóbora , Fruta
Calorias(kcal): 5350,68 Proteínas(g): 229,45 Lipídeos(g): 141,50 Carboidratos(g): 864,20 Cálcio(mg): 2145,61 Ferro(mg): 33,60 Retinol(mg): 1098,99 Vitamina C(mg): 322,24 Sódio(mg): 3527,42				
OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os alimentos destacados em vermelho são provenientes da Agricultura Familiar. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, Julia da Cruz Perpétua - CRN3: 56263 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetee Sistemas de Alimentação S/A.				



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUIBE EMEF

07/09/2026	Feriado	
08/09/2026	Composto Lácteo, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Iscas de Carne Acebolada, Salada de Beterraba , Gelatina
09/09/2026	Leite com Achiote, Biscoito Salgado	Macarrão à Bolonhesa com Proteína Texturizada de Soja, Salada de Afêce , Fruta
10/09/2026	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Risoto de Frango com cenoura, milho e ervilha, Salada de Escarola e Tomate, Pudim de Chocolate
11/09/2026	Vitamina de Banana , Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Inhamé , Fruta
Calorias(kcal): 3351,71 Proteínas(g): 133,95 Lipídeos(g): 124,09 Carboidratos(g): 565,28 Cálcio(mg): 1085,36 Ferro(mg): 23,02 Retinol(mg): 985,91 Vitamina C(mg): 161,17 Sódio(mg): 2799,12		
OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os alimentos destacados em vermelho são provenientes da Agricultura Familiar. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, Julia da Cruz Perpétua - CRN3: 56263 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetee Sistemas de Alimentação S/A.		
14/09/2026	Leite Integral, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão, Carne Moída, Purê de Batata, Fruta
15/09/2026	Composto Lácteo, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Sobrecoxa Refogada, Salada de Beterraba Cozida, Fruta

16/09/2026	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Macarrão ao Sugo, Almôndegas, Salada de Afêce com Tomate, Gelatina
17/09/2026	Leite com Achiote, Biscoito Maria	Arroz, Estrogonofe de Frango, Salada de Almeirão , Fruta
18/09/2026	Vitamina de Banana e Maçã, Pão com Margarina	Arroz, Feijão Preto, Iscas de Carne Acebolada, Farofa Rica (couve e cenoura), Pudim de Chocolate
Calorias(kcal): 3568,15 Proteínas(g): 145,99 Lipídeos(g): 82,77 Carboidratos(g): 561,52 Cálcio(mg): 1124,37 Ferro(mg): 22,74 Retinol(mg): 739,54 Vitamina C(mg): 280,66 Sódio(mg): 2736,08		
OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os alimentos destacados em vermelho são provenientes da Agricultura Familiar. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, Julia da Cruz Perpétua - CRN3: 56263 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetee Sistemas de Alimentação S/A.		

21/09/2026	Iogurte, Flocos de Milho s/açúcar	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura Ralada e Salsa , Salada de Chuchu , Fruta
22/09/2026	Leite com Achiote, Pão com Margarina	Risoto de Frango com cenoura, milho e ervilha e Salada de Repolho , Gelatina
23/09/2026	Vitamina de Banana , Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Cubos de Carne, Salada de Afêce e Tomate, Fruta
24/09/2026	Composto Lácteo, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão, Sobrecoxa sem Osso, Salada de Couve , Gelatina
25/09/2026	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Macarrão com Carne Moída e Cenoura, Salada de Afêce com Pepino, Fruta

Calorias(kcal): 3441,54 Proteínas(g): 142,95 Lipídeos(g): 71,16 Carboidratos(g): 560,00 Cálcio(mg): 1073,19 Ferro(mg): 23,22 Retinol(mg): 1105,04 Vitamina C(mg): 94,37 Sódio(mg): 2560,90		
OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os alimentos destacados em vermelho são provenientes da Agricultura Familiar. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, Julia da Cruz Perpétua - CRN3: 56263 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetee Sistemas de Alimentação S/A.		

28/09/2026	Leite com Achiote, Biscoito Maria	Macarrão com Carne Moída, Salada de Repolho , Fruta
29/09/2026	Composto Lácteo, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Carne Moída com abóbora , Pudim de Chocolate
30/09/2026	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Arroz, Estrogonofe de Frango, Salada de Afêce , Fruta
01/10/2026	Leite integral, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão Preto, Iscas de Frango Acebolada, Farofa Rica (com Couve e Cenoura), Fruta
02/10/2026	Vitamina de Banana , Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango Refogado com Inhamé , Fruta
Calorias(kcal): 3625,50 Proteínas(g): 151,38 Lipídeos(g): 82,82 Carboidratos(g): 570,44 Cálcio(mg): 1145,29 Ferro(mg): 22,76 Retinol(mg): 818,06 Vitamina C(mg): 278,60 Sódio(mg): 2401,41		
OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os alimentos destacados em vermelho são provenientes da Agricultura Familiar. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, Julia da Cruz Perpétua - CRN3: 56263 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetee Sistemas de Alimentação S/A.		


**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUIBE
ESTADUAL**

07/09/2026	Feriado
08/09/2026	Arroz, Feijão, Iscas de Carne Acebolada, Salada de Repolho e Cenoura Ralada, Pudim de Chocolate
09/09/2026	Macarrão à Bolonhesa com Proteína Texturizada de Soja, Salada de Afface , Fruta
10/09/2026	Risoto de Frango com cenoura, milho e ervilha, Salada de Escarola e Tomate, Gelatina
11/09/2026	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Inhame , Fruta
Calorias(kcal): 2680,85 Proteínas(g): 124,58 Lípidos(g): 21,56 Carboidratos(g): 493,44 Cálcio(mg): 278,52 Ferro(mg): 17,41 Retinol(mg): 541,59 Vitamina C(mg): 113,10 Sódio(mg): 1402,87	
OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os alimentos destacados em vermelho são provenientes da Agricultura Familiar. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, Julia da Cruz Perpétua - CRN3: 56263 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetece Sistemas de Alimentação S/A.	

14/09/2026	Arroz, Feijão, Carne Moída, Purê de Batata, Fruta
15/09/2026	Arroz, Feijão, Sobrecoxa Refogada, Salada de Beterraba Cozida, Gelatina
16/09/2026	Macarrão ao Sugo, Almôndegas, Salada de Afface com Tomate, Gelatina
17/09/2026	Arroz, Estrogonofe de Frango, Salada de Almeirão , Fruta
18/09/2026	Arroz, Feijão Preto, Iscas de Carne Acebolada, Farofa Rica (couve e cenoura), Pudim de Chocolate
Calorias(kcal): 2948,19 Proteínas(g): 139,55 Lípidos(g): 40,15 Carboidratos(g): 501,73 Cálcio(mg): 343,52 Ferro(mg): 18,24 Retinol(mg): 149,31 Vitamina C(mg): 41,71 Sódio(mg): 1717,58	
OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os alimentos destacados em vermelho são provenientes da Agricultura Familiar. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, Julia da Cruz Perpétua - CRN3: 56263 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetece Sistemas de Alimentação S/A.	

21/09/2026	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura Ralada e Salsa , Salada de Chuchu , Fruta
22/09/2026	Risoto de Frango com cenoura, milho e ervilha e Salada de Repolho , Gelatina
23/09/2026	Arroz, Feijão, Cubos de Carne, Salada de Afface e Tomate, Fruta
24/09/2026	Arroz, Feijão, Sobrecoxa sem Osso, Salada de Couve , Gelatina
25/09/2026	Macarrão com Carne Moída e Cenoura, Salada de Afface com Pepino, Fruta
Calorias(kcal): 2799,42 Proteínas(g): 136,02 Lípidos(g): 32,23 Carboidratos(g): 485,75 Cálcio(mg): 294,24 Ferro(mg): 18,40 Retinol(mg): 659,90 Vitamina C(mg): 69,00 Sódio(mg): 1372,13	
OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os alimentos destacados em vermelho são provenientes da Agricultura Familiar. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, Julia da Cruz Perpétua - CRN3: 56263 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetece Sistemas de Alimentação S/A.	

28/09/2026	Macarrão com Carne Moída, Salada de Repolho , Fruta
29/09/2026	Arroz, Feijão, Carne Moída com abóbora , Pudim de Chocolate
30/09/2026	Arroz, Estrogonofe de Frango, Salada de Afface , Fruta
01/10/2026	Arroz, Feijão Preto, Iscas de Frango Acebolada, Farofa Rica (com Couve e Cenoura), Fruta
02/10/2026	Arroz, Feijão, Frango Refogado com Inhame , Fruta
Calorias(kcal): 2949,43 Proteínas(g): 145,60 Lípidos(g): 35,21 Carboidratos(g): 507,06 Cálcio(mg): 356,04 Ferro(mg): 17,51 Retinol(mg): 146,97 Vitamina C(mg): 38,35 Sódio(mg): 1286,07	
OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os alimentos destacados em vermelho são provenientes da Agricultura Familiar. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, Julia da Cruz Perpétua - CRN3: 56263 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetece Sistemas de Alimentação S/A.	


**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUIBE
EE INTEGRAL**

07/09/2026	Feriado	Feriado	Feriado
08/09/2026	Leite com Achocolatado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Iscas de Carne Acebolada, Salada de Repolho e Cenoura Ralada, Pudim de Chocolate	Leite Integral, Biscoito Rosquinha
09/09/2026	Vitamina de Mamão e Banana , Biscoito Salgado	Macarrão à Bolonhesa com Proteína Texturizada de Soja, Salada de Afface , Fruta	Leite com Achocolatado, Pão com Margarina
10/09/2026	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Risoto de Frango com cenoura, milho e ervilha, Salada de Escarola e Tomate, Gelatina	Vitamina de Banana , Biscoito Maria
11/09/2026	Composto Lácteo, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Inhame , Fruta	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina

Calorias(kcal): 5526,29 Proteínas(g): 206,08 Lípidos(g): 116,65 Carboidratos(g): 918,91 Cálcio(mg): 1961,53 Ferro(mg): 36,30 Retinol(mg): 1690,17 Vitamina C(mg): 330,52 Sódio(mg): 3804,14			
--	--	--	--

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os alimentos destacados em vermelho são provenientes da Agricultura Familiar. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, Julia da Cruz Perpétua - CRN3: 56263 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetece Sistemas de Alimentação S/A.

14/09/2026	Leite Integral, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Carne Moída, Purê de Batata, Fruta	Iogurte, Flocos de Milho s/açúcar
------------	--------------------------------	---	-----------------------------------

15/09/2026	Leite com Achocolatado, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Sobrecoxa Refogada, Salada de Beterraba Cozida, Gelatina	Composto Lácteo, Pão com Margarina
16/09/2026	Composto Lácteo, Pão com Margarina	Macarrão ao Sugo, Almôndegas, Salada de Afface com Tomate, Gelatina	Vitamina de Banana , Biscoito Maisena
17/09/2026	Vitamina de Banana e Maça, Biscoito Maria	Arroz, Estrogonofe de Frango, Salada de Almeirão , Fruta	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina
18/09/2026	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Arroz, Feijão Preto, Iscas de Carne Acebolada, Farofa Rica (couve e cenoura), Pudim de Chocolate	Leite com Achocolatado, Biscoito Salgado

Calorias(kcal): 5732,14 Proteínas(g): 219,55 Lípidos(g): 139,21 Carboidratos(g): 900,95 Cálcio(mg): 2060,16 Ferro(mg): 37,39 Retinol(mg): 1297,89 Vitamina C(mg): 319,29 Sódio(mg): 4328,50			
---	--	--	--

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os alimentos destacados em vermelho são provenientes da Agricultura Familiar. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, Julia da Cruz Perpétua - CRN3: 56263 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetece Sistemas de Alimentação S/A.

21/09/2026	Iogurte, Flocos de Milho s/açúcar	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura Ralada e Salsa , Salada de Chuchu , Fruta	Composto Lácteo, Biscoito Salgado
22/09/2026	Leite com Achocolatado, Biscoito com Margarina	Risoto de Frango com cenoura, milho e ervilha e Salada de Repolho , Gelatina	Leite Integral, Rosquinha de Chocolate
23/09/2026	Vitamina de Banana , Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Cubos de Carne, Salada de Afface e Tomate, Fruta	Leite com Achocolatado, Pão com Margarina

24/09/2026	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Sobrecoxa sem Osso, Salada de Couve , Gelatina	Vitamina de Mamão e Banana , Biscoito Maria
25/09/2026	Composto Lácteo, Rosquinha de Chocolate	Macarrão com Carne Moída e Cenoura, Salada de Alface com Pepino, Fruta	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina
Calorias(kcal): 5565,97 Proteínas(g): 214,53 Lipídeos(g): 128,98 Carboidratos(g): 889,33 Cálcio(mg): 1917,94 Ferro(mg): 35,90 Retinol(mg): 1808,49 Vitamina C(mg): 358,19 Sódio: 3788,86			
OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os alimentos destacados em vermelho são provenientes da Agricultura Familiar. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, Julia da Cruz Perpétua - CRN3: 56263 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetece Sistemas de Alimentação S/A.			

28/09/2026	Leite Integral, Rosquinha de Chocolate	Macarrão com Carne Moída, Salada de Repolho , Fruta	logurte, Flocos de Milho s/açúcar
29/09/2026	Leite com Achocolatado, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Carne Moída com abóbora , Pudim de Chocolate	Leite com Canela, Pão com Margarina
30/09/2026	Vitamina de Banana , Biscoito Maria	Arroz, Estrogonofe de Frango, Salada de Alface , Fruta	Leite com Achocolatado, Biscoito Salgado
01/10/2026	Composto Lácteo, Pão com Margarina	Arroz, Feijão Preto, Iscas de Frango Acebolada, Farofa Rica (com Couve e Cenoura), Fruta	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina
02/10/2026	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango Refogado com Inhame , Fruta	Vitamina de Banana , Biscoito Maisena

Calorias(kcal): 5761,84 Proteínas(g): 226,26 Lipídeos(g): 134,00 Carboidratos(g): 913,31 Cálcio(mg): 2065,74 Ferro(mg): 37,05 Retinol(mg): 1375,15 Vitamina C(mg): 427,68 Sódio(mg): 3799,27			
OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os alimentos destacados em vermelho são provenientes da Agricultura Familiar. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, Julia da Cruz Perpétua - CRN3: 56263 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetece Sistemas de Alimentação S/A.			



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUIPE ALDEIAS

07/09/2026	Feriado	
08/09/2026	Chá Mate, Cuscuz de Milho	Arroz, Feijão, Iscas de Carne Acebolada, Salada de Repolho e Cenoura Ralada, Fruta
09/09/2026	Leite com Achocolatado, Mandioca Cozida	Macarrão com Carne Moída, Salada de Couve , Fruta
10/09/2026	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Risoto de Frango com cenoura, milho e ervilha, Salada de Escarola e Tomate, Fruta
11/09/2026	Leite com Achocolatado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Inhame , Farinha de Mandioca e Doce de Banana
Calorias(kcal): 3506,96 Proteínas (g): 123,97 Lipídeos(g): 175,57 Carboidratos(g): 639,83 Cálcio: 1166,86 Ferro: 22,33 Retinol: 999,39 Vitamina C: 367,93 Sódio: 1496,82		
OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os alimentos destacados em vermelho são provenientes da Agricultura Familiar. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, Julia da Cruz Perpétua - CRN3: 56263 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetece Sistemas de Alimentação S/A.		

14/09/2026	Leite com Achocolatado, Rorá	Macarrão com Carne Moída, Salada de Repolho , Fruta
15/09/2026	Chá Mate, Mandioca Cozida	Arroz, Feijão, Sobrecoxa Refogada, Salada de Beterraba Cozida, Fruta
16/09/2026	Leite com Achocolatado, Pão de Batata Doce	Arroz, Feijão, Peixe, Pirão, Salada de Alface e Tomate, Fruta
17/09/2026	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Frango ao Molho, Salada de Almeirão , Fruta
18/09/2026	Mingau de Chocolate	Arroz, Feijão Preto, Iscas de Carne Acebolada, Farofa Rica (couve e cenoura), Doce de Abóbora
Calorias(kcal): 3021,62 Proteínas(g): 126,24 Lipídeos(g): 106,28 Carboidratos(g): 529,00 Cálcio(mg): 1075,25 Ferro(mg): 22,73 Retinol(mg): 1028,07 Vitamina C: 138,42 Sódio(mg): 1296,68		
OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os alimentos destacados em vermelho são provenientes da Agricultura Familiar. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, Julia da Cruz Perpétua - CRN3: 56263 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetece Sistemas de Alimentação S/A.		

21/09/2026	logurte, Flocos de Milho s/açúcar	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura Ralada e Salsa , Salada de Chuchu , Fruta
22/09/2026	Leite com Achocolatado, Mutxu'u	Risoto de Frango com cenoura, milho e ervilha e Salada de Repolho , Fruta
23/09/2026	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Farinha de Mandioca, Salada de Alface e Tomate, Fruta
24/09/2026	Chá Mate, Cuscuz de Milho	Arroz, Feijão, Sobrecoxa sem Osso, Salada de Couve , Fruta
25/09/2026	Leite com Achocolatado, Pão c/ Margarina	Macarrão com Carne Moída e Cenoura, Salada de Pepino, Doce de Banana
Calorias(kcal): 3274,92 Proteínas(g): 120,39 Lipídeos(g): 115,25 Carboidratos(g): 586,18 Cálcio(mg): 1031,23 Ferro(mg): 18,81 Retinol(mg): 1006,31 Vitamina C(mg): 360,75 Sódio(mg): 1587,64		
OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os alimentos destacados em vermelho são provenientes da Agricultura Familiar. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, Julia da Cruz Perpétua - CRN3: 56263 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetece Sistemas de Alimentação S/A.		

28/09/2026	Chá Mate, Milho In Natura Cozido	Macarrão com Carne Moida, Salada de Chuchu , Fruta									
29/09/2026	Leite com Achocolatado, Bolo de Cenoura	Arroz, Feijão, Peixe, Pirão, Salada de Repolho , Fruta									
30/09/2026	Arroz Doce	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Frango ao Molho, Salada de Alface , Fruta									
01/10/2026	Leite com Achocolatado, Tixipá	Arroz, Feijão Preto, Iscas de Frango Acebolada, Farofa Rica(Couve e Cenoura), Fruta									
02/10/2026	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Arroz, Estrogonofe de Frango, Batata Sautê, Doce de Abóbora									
<table><tr><td>Calorias(kcal): 3444,44</td><td>Proteínas(g): 152,97</td><td>Lípidios(g): 119,60</td></tr><tr><td>Carboidratos(g): 579,88</td><td>Cálcio(mg): 1172,2</td><td>Ferro(mg): 15,35</td></tr><tr><td>Retinol(mg): 1080,59</td><td>Vitamina C(mg): 347,97</td><td>Sódio(mg): 1419,47</td></tr></table> OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os alimentos destacados em vermelho são provenientes da Agricultura Familiar. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, Julia da Cruz Perpétua - CRN3: 56263 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetece Sistemas de Alimentação S/A.			Calorias(kcal): 3444,44	Proteínas(g): 152,97	Lípidios(g): 119,60	Carboidratos(g): 579,88	Cálcio(mg): 1172,2	Ferro(mg): 15,35	Retinol(mg): 1080,59	Vitamina C(mg): 347,97	Sódio(mg): 1419,47
Calorias(kcal): 3444,44	Proteínas(g): 152,97	Lípidios(g): 119,60									
Carboidratos(g): 579,88	Cálcio(mg): 1172,2	Ferro(mg): 15,35									
Retinol(mg): 1080,59	Vitamina C(mg): 347,97	Sódio(mg): 1419,47									

ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@peruibc2.sp.gov.br

DECRETO N.º 6.949, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA AS ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO VI DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 6.700, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERUIBE PARA A GESTÃO 2025 A 2027".

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 23.524/2026;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do inciso VI do artigo 1º, do Decreto nº 6.700, de 24 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-.....

...

VI -

a) Hagen dos Santos Baldráia Souza - titular

b) Aline Alves da Silva Parede - suplente

...

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 04 DE SETEMBRO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@peruibc2.sp.gov.br

DECRETO N.º 6.950, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA O ITEM "2", DA ALÍNEA "A" DO INCISO III DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 6.730, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE "NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CONDEF - PARA O BIÊNIO 2025/2027".

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 23.519/2026;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterada o item "2", da alínea "a" do inciso III do artigo 1º, do Decreto nº 6.730, de 16 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-.....

...

III -

a)

...

2. Karen Cristina Gewehr - suplente

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 04 DE SETEMBRO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 72/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 72/2026 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: LOCAÇÃO DE 02(DOIS) ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 46 LUGARES, PARA TRANSPORTE DOS GRUPOS DE NÚCLEOS DE IDOSOS NOS BAIRROS COM DESTINO A SANTOS., PROCESSO Nº 22221/2026 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.518,08 (DOZE MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E OITO CENTAVOS) -DATA INÍCIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 08/09/2026 ÀS 8H00 - DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10/09/2026 ÀS 8H00 - LINK: WWW.COMPRASBR.COM.BR - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.026

Aditamento nº: 234/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e adequação na EMEI São João Batista II. – Contratada: Construtora Brasfort Ltda - Modalidade: Concorrência nº 10/2022 – Processo nº 19988/26 - Assinatura: 28/08/2026 – Motivo: ADITA PRAZO 12 MESES – Contrato: 41/2023.